ESTIADO DE RONDÓNIA. PREHEHIURA DE ESPIGÃO DO OESTIE Procundonia Genal do Município

LEI N° 1134/06

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 992/2005.

- Art. 1. ° Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$45.034,25 (quarenta e cinco mil, trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para dar cobertura na Câmara Municipal de Espigão do Oeste.
- Art. 2° Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

01.01.01031.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Art. 3° - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.
01.01.01031.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO O-ESTE
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01.01.01031.2.112 – REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

ESTADO DE RONDÓNIA PREHEMURA DE ESPEÇÃO DO OESTIE Procunadoria Genal do Município

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos Prefeita Municipal